



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI N°. 253/2002, DE 15 DE JULHO DE 2.002.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA CAIXA POR MEIO DE COMPUTADOR, INCLUSIVE COM VISTAS À QUITAÇÃO, VIA INTERNET, DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

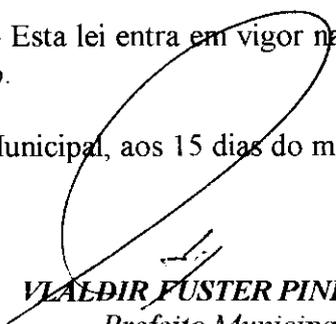
**Valdir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N°. 021/2002.

**Artigo 1º.** – É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Caixa Econômica Federal com o objetivo de possibilitar o acesso remoto aos serviços disponibilizados pela Caixa por meio de computador próprio, inclusive com vistas à quitação, via rede mundial de computadores – INTERNET, de obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e outros serviços vinculados, conforme a minuta de convênio inclusa que faz parte integrante da presente lei.

**Artigo 2º.** – As despesas eventualmente decorrentes desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 15 dias do mês de julho de 2.002.

  
**VALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo

032